



## **MUNICÍPIO DE CAMINHA**

**GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO**

# **CADERNO DE ENCARGOS**

**“FORNECIMENTO DE LIVROS DE FICHAS/CADERNOS DE ATIVIDADES PARA OS ALUNOS DO 1º CEB, BENEFICIÁRIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR, QUE FREQUENTAM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS SIDÓNIO PAIS, NO ANO LETIVO 2021/2022 “**

**CONSULTA PRÉVIA**

### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto**

---

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar que tem por objeto principal o Fornecimento de Livros de Fichas/Cadernos de Atividades para os alunos do 1º CEB, beneficiários de Ação Social Escolar, que frequentam o Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, no ano letivo 2021/2022, de acordo com as cláusulas técnicas do caderno de encargos.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Contrato**

---

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
  - c) O presente Caderno de Encargos;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Obrigações principais do prestador de serviços**

---

1. As obrigações para o prestador de serviços estão previstas nas cláusulas técnicas do caderno de encargos.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

### **Cláusula 4.ª**

#### **Prazo de execução**

---

O fornecimento será efetuado a partir do primeiro dia útil a seguir à assunção do compromisso até que estejam suprimidas todas as necessidades.

### **Cláusula 5.ª**

#### **Preço contratual**

---

1. Pela prestação dos serviços objeto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Caminha deverá pagar ao adjudicatário(s) o preço constante da proposta adjudicada, o qual não pode exceder o valor total de 7 683,15 € (sete mil seiscentos e oitenta e três euros e quinze cêntimos), valor sem IVA incluído.

2. O preço referido no número anterior incluirá todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público (incluindo deslocações dos técnicos envolvidos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais, bem como, quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas ou patentes).

#### **Cláusula 6.ª**

##### **Condições de pagamento**

---

1. A quantia devida pelo Município de Caminha nos termos da cláusula anterior, deverá ser paga num prazo de 60 dias após a receção, pelo contraente público, das respetivas faturas que deverão ser emitidas após confirmação do fornecimento.
2. Em caso de discordância por parte do Município de Caminha, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.
3. Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado por transferência bancária.

#### **Cláusula 7.ª**

##### **Penalidades Contratuais**

---

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, o Município de Caminha pode exigir do prestador de serviços o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento calculada consoante as datas e prazos da prestação do serviço referente do contrato segundo a seguinte fórmula:

$$M=50xD$$

Sendo **M** o montante da penalidade e **D** o número de dias/horas em atraso.

2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do prestador de serviços, o Município de Caminha pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até ao valor contratual.
3. Ao valor da pena pecuniária prevista no número anterior são deduzidas as importâncias pagas pelo prestador de serviços ao abrigo do ponto n.º 1, relativamente aos serviços cujo atraso na respetiva conclusão tenha determinado a resolução do contrato.
4. Na determinação da gravidade do incumprimento, o Município de Caminha tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do prestador de serviços e as consequências do incumprimento.
5. O Município de Caminha pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
6. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que o Município de Caminha exija uma indemnização pelo dano excedente.

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Foro competente**

---

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga, com expressa renúncia a qualquer outro.

**Cláusula 9.ª**

**Subcontratação e cessão da posição contratual**

---

A subcontratação pelo prestador de serviços e a cessão da posição contratual por qualquer das partes depende da autorização da outra, nos termos do Código dos Contratos Públicos.

**Cláusula 10.ª**

**Comunicações e notificações**

---

1. Na fase de formação do contrato todas as comunicações devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas através de endereço eletrónico.
2. Na fase de execução as comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser escritas e redigidas em português e efetuadas por via postal, por meio de carta registada com aviso de receção, salvo outra indicação da entidade adjudicante.

**Cláusula 11.ª**

**Contagem dos prazos**

---

Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

#### Cláusulas técnicas

---

O Fornecedor, deverá assegurar o fornecimento em apreço, nos termos a seguir expressos;

#### Artigos e quantidades:

DESIGNAÇÃO DO PRODUTO/MATERIAL	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1º ano- LIVRO DE FICHAS TOP! PORTUGUÊS	40		
1º ano- LIVRO DE FICHAS TOP! MATEMÁTICA	40		
1º ano- LIVRO DE FICHAS TOP! ESTUDO DO MEIO	40		
2º ano- LIVRO DE FICHAS PLIM! PORTUGUÊS	45		
2º ano- LIVRO DE FICHAS PLIM! MATEMÁTICA	45		
2º ano- LIVRO DE FICHAS PLIM! ESTUDO DO MEIO	45		
3º ano – LIVRO DE FICHAS Pasta Mágica 3 PORTUGUÊS	50		
3º ano – LIVRO DE FICHAS A Grande Aventura Mat 3º ano Nova Edição	50		
3º ano – LIVRO DE FICHAS Pasta Mágica – 3º Ano ESTUDO DO MEIO	50		

CONSULTA PRÉVIA  
CADERNO DE ENCARGOS

3º ano – LIVRO DE FICHAS Start! INGLÊS	<b>65</b>		
3º ano – LIVRO DE FICHAS Alfa 3 PORTUGUÊS	<b>15</b>		
3º ano – LIVRO DE FICHAS Os Tagarelas MATEMÁTICA	<b>15</b>		
3º ano – LIVRO DE FICHAS Alfa 3 ESTUDO DO MEIO	<b>15</b>		
4º ano – LIVRO DE FICHAS Pasta Mágica 4 PORTUGUÊS	<b>50</b>		
4º ano – LIVRO DE FICHAS Pasta Mágica 4 MATEMÁTICA	<b>35</b>		
4º ano – LIVRO DE FICHAS Pasta Mágica 4 ESTUDO DO MEIO	<b>50</b>		
4º ano – LIVRO DE FICHAS Start! INGLÊS	<b>50</b>		
4º ano – LIVRO DE FICHAS Alfa 4 MATEMÁTICA	<b>15</b>		

**Condições:**

- **As quantidades previstas, são estimativas para o período da vigência do contrato, devendo os fornecimentos ocorrer de forma fracionada e de acordo com as requisições efetuadas pelo Câmara Municipal de Caminha;**
- **Reserva-se a Câmara Municipal de Caminha, o direito de não adquirir a totalidade dos bens objeto do presente procedimento.**



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### GABINETE DE CANDIDATURAS, EMPREITADAS E APROVISIONAMENTO

#### Anexo 1

#### Lista de Estabelecimentos de Ensino do Agrupamento de Escolas Sidónio Pais, Caminha

ESCOLA	MORADA	TELEFONE
Escola Básica e Secundária do Vale do Âncora, Vila Praia de Âncora, Caminha	Rua Alexandre Herculano, n.º 121 4910-457 Vila Praia de Âncora	258959020
Escola Básica e Secundária Sidónio Pais, Caminha	Praça Carolina da Conceição Ferreira Santiago 4910-603 Caminha	258719250
Centro Escolar de Dem, Caminha	Rua da Escola, 188, 4910-188 Dem	258922227
Centro Escolar de Vilar de Mouros, Caminha	Lugar da Torre, 4910-580 Vilar de Mouros	258727309
EB1 de Âncora, Caminha	Rua da Escola, 4910-020 Âncora	258912635
EB1 de Lanhelas, Caminha	Rua da Liberdade, 4910-203 Lanhelas	258 727 320

CONSULTA PRÉVIA  
CADERNO DE ENCARGOS

<b>EB1 de Moledo, Caminha</b>	<b>Avenida Dantas Carneiro, 4910-222 Moledo</b>	<b>258 922 432</b>
<b>EB1 de Vilarelho, Caminha</b>	<b>Rua da Escola Primária, 4910-604 Vilarelho</b>	<b>258922174</b>
<b>EB1/JI de Caminha, Caminha</b>	<b>Avenida São João de Deus, 4910-107 Caminha</b>	<b>258 922 173</b>
<b>EB1/JI de Seixas, Caminha</b>	<b>Avenida de S. Bento, nº 10, 4910-344 Seixas</b>	<b>258 727 405</b>
<b>EB1/JI de Venade, Caminha</b>	<b>Avenida Barão de S. Roque, 4910- 354 Venade</b>	<b>258 922 204</b>
<b>Jardim de Infância de Âncora</b>	<b>Rua do Paço, Lage, 4910-019 Âncora</b>	<b>258 8911 228</b>
<b>Jardim de Infância de Moledo</b>	<b>Rua da Costa, 4910-668 Moledo</b>	<b>258922379</b>
<b>Jardim de Infância de Vila Praia de Âncora</b>	<b>Rua da Barrosa, 4910-473 Vila Praia de Âncora</b>	<b>258 956 037</b>